DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 432 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para elaboração de Edital de Inscrição, Seleção e Classificação de Candidatos inscritos no certame, para contratação por temo determinado, visando atender situações de excepcional interesse público da área educacional do Município de Tabapuã, nos termos da legislação municipal vigente aplicável aos casos de contratação por tempo determinado".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que existe a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, na admissão de docentes para PEB I, de Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, PEB II de disciplinas específicas, além de outras funções da área da educação, para substituições emergencial e eventual de docentes, bem como de outros profissionais da área educacional, no desenvolvimento das atividades educacionais, nos termos do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, assim como para atendimento das Metas do Plano Municipal de Educação;

Considerando que há necessidade de admissão de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando que o inciso V, da Lei n° 1.579, de 10 de setembro de 1998, permite a admissão de servidores em regime de urgência, por tempo determinado e, no caso específico, a docência para atendimento das necessidades fundamentais da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a substituição do docente titular ou admitido na área da educação faz parte integrante do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, assim sendo, para que não ocorra a interrupção dos dias letivos de acordo com o calendário escolar, previamente elaborado e homologado pelo Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que o Município em sua autonomia, como Sistema de Ensino, deve exigir de seus profissionais a qualificação específica determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na atuação da Educação Básica, com o objetivo da melhora na qualidade de ensino e, consequentemente, alcançar os objetivos estabelecidos nas Metas do Plano Municipal de Educação;

Considerando que a Lei Federal n° 4.320/64 dispõe sobre elaboração e controle dos orçamento e balanços;

Considerando que a meta de fundamental importância para o município na área educacional é alcançar os índices estabelecidos pelo IDEB, melhorando cada vez mais a qualidade de ensino ofertada, buscando através do conhecimento específico de seus docentes, quer efetivo ou contratado, uma oportunidade de desenvolvimento dos preceitos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, permitindo assim que seus alunos possam desenvolver patamares aceitáveis em relação à legislação vigente, justificando a presente medida como de excepcional interesse público, pela presente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, cuja admissão se dará nos termos da Lei n° 1.579, de 10 de setembro de 1998 e suas alterações, de pessoal necessário à docência e outras atividades próprias da área da educação para substituição, por tempo determinado, emergencial e eventual, de excepcional interesse público, para desenvolvimento de atividade educacionais, na Rede Municipal de Ensino, no atendimento do Projeto Político Pedagógico e Metas do Plano Municipal de Educação, na elaboração e divulgação do Edital na convocação dos interessados, a qual será constituída pelos seguintes membros:

Andréia Cristina Donati Mauro – RG: 22.599.841-5 e CPF: 189.316.048-31

Rita de Cássia Oliveira – RG: 25.127.122-5 e CPF: 202.744.078-09

Luciana Crippa – RG: 27.352.250-4 e CPF: 261.724.598-56

§1° - Fica designada **Rita de Cássia Oliveira, RG: 25.127.122-5 e CPF: 202.744.078-09**, para exercer a Presidência da referida Comissão.

§2° - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

Artigo 2º – A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em local de costume na data supra
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
Da Diretoria Administrativa

.....

PORTARIA Nº 433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica concedida ***Férias em gozo***, aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Simone Cristina Alves Pelissari	Tecnico em enfermagem	02/07/2023 a 01/07/2024	15/12/2025 a 13/01/2026	30
José Antonio Narciso	Operador de Maquinas	01/03/2020 a 28/02/2021	01/12/2025 a 10/12/2025	10
José Fernandes Silvério	Motorista	01/08/2016 a 31/07/2017	01/12/2025 a 20/12/2025	20

.....